



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00014/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS L. PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Mariano de Farias, 114 - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS L - R ESTANISLAU ELOY, 98 - CENTRO - CABACEIRAS - PB, CNPJ nº 10.738.351/0001-58, neste ato representado por Sidney de Araujo Truta, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiza de Castro, 409, Alto Branco - Campina Grande - PB, CPF nº 753.265.404-44, Carteira de Identidade nº 1.409.835 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do processo de Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e legislação pertinente; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação para aquisição de fardamentos diversos e material esportivo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 86.495,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1 - CAMISA DE MANGAS CURTAS UNISSEX INFANTIL PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido meia malha PP 100% poliéster com gramatura mínima de 130g/m2. Gola com acabamento em ribana 100% poliéster. Pintura sublimática em toda camisa inclusive as mangas e braços e logomarcas, conforme layoyt disponibilizado. A sublimação dos brasões e das logos na frente e na traseira devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. 2, 4, 6, e 8 ANOS.	PÇ	225	15.80	3.555,00
2	2 - SHORT-SAIA FEMININO E SHORT MASCULINO INFANTILL PARA FARDAMENTO - confeccionado em tecido tactel 100% poliéster com gramatura mínima de 160 g/m2(4 cabos). Pintura sublimática incluindo brasões e logomarcas, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 40mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente, laterais e gancho costuradoss em máquinas de braço com duplo embutimento. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medindo 5cmX8cm afixada por meio de pino na parte de fora do short. TAM. 2, 4, 6, e 8 ANOS.	PÇ	200	16.50	3.300,00
3	3 - CAMISA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido meia malha PP 100% poliéster com gramatura mínima de 130g/m2. Gola com acabamento em ribana 100% poliéster. Pintura sublimática em toda camisa inclusive as mangas e braços e logomarcas, conforme layoyt disponibilizado. A sublimação dos brasões e das logos na frente e na traseira devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. JUVENIL - 8, 10 12, e 14 ANOS e ADULTO - P, M, G, GG e XG.	PÇ	800	20.10	16.080,00
4	4 - CAMISA DE MANGAS CURTAS UNISSEX ADULTO PARA USO EM EVENTOS - confeccionada em meia malha algodão 30.1 ou tecido meia malha PP 100% poliéster com gramatura mínima de 130g/m2. Gola com acabamento em ribana. Pintura serigráfica nas camisas de algodão e sublimática em toda camisa inclusive as mangas, conforme layoyt disponibilizado. A serigrafia e sublimação dos layout's devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. P, M, G, GG e XG	PÇ	550	20.30	11.165,00



5	5 - CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS UNISSEX ADULTO PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido meia malha PP 100% poliéster com gramatura mínima de 130g/m2. Gola POLO com acabamento do "V" em ribana(tipo punho) e punho com 3cm 100% poliéster. Pintura sublimática em toda camisa inclusive as mangas e braços e logomarcas, conforme layoyt disponibilizado. A sublimação dos brasões e das logos na frente e na traseira devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. P, M, G, GG e XG	PÇ	325	27,80	9.035,00
6	6 - CAMISA POLO DE MANGAS CURTAS UNISSEX ADULTO PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha PIQUET com composição de 50% algodão 50% poliéster e gramatura mínima de 140g/m2. Gola com acabamento na costura e punho de 3cm. Pintura com uso de serigrafia conforme layoyt disponibilizado. A serigrafia na frente e nas costas devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. P, M, G, GG e XG	PÇ	40	32,50	1.300,00
7	7 - CAMISA COM MANGAS LONGAS UNISSEX ADULTO COM PROTEÇÃO SOLAR "UV" PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha com proteção solar "UV" 100% poliamida com gramatura mínima de 140g/m2. Gola careca com acabamento no mesmo tecido e bainha do punho e camisa com 2cm. A serigrafia na frente e nas costas devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. P, M, G, GG e XG	PÇ	60	47,30	2.838,00
8	8 - CAMISA COM MANGAS LONGAS UNISSEX ADULTO PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido meia malha PP 100% poliéster com gramatura mínima de 130g/m2. Gola com acabamento em ribana 100% poliéster. Pintura sublimática ou serigrafica conforme layoyt disponibilizado. A sublimação ou serigrafia dos brasões e das logos na frente e na traseira devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. P, M, G, GG e XG	PÇ	60	25,60	1.536,00
9	9 - PADRÃO ESPORTIVO POPULAR (COMPOSTO POR: 16 CAMISAS, 16 SHORT'S e 16 MEIÕES) - camisas e short's confeccionados em tecido meia malha CACHARREL 100% poliéster com gramatura mínima de 135g/m2. Gola estilo "careca" em ribana 100% poliéster medindo 2,5 de largura. Pintura sublimática total conforme layout's fornecidos quando da solicitação. Meiões de boa qualidade. O produto deverá conter etiqueta de identificação e	CONJ	3	590,00	1.770,00



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

	conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. P, M, G, GG e XG				
10	10 - PADRÃO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO COM EXCELENTE QUALIDADE (COMPOSTO POR: 18 CAMISAS, 18 SHORT'S e 18 MEIÕES) - camisas e short's confeccionados em tecido meia malha DRY ESPORTIVO 100% poliéster com gramatura mínima de 135g/m2 Gola estilo "careca" em ribana 100% poliéster medindo 2,5 de largura. Pintura sublimática total conforme layout's fornecidos quando da solicitação. Meiões de excelente qualidade. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. P, M, G, GG e XG	CONJ	10	895,00	8.950,00
11	11 - COLETES ESPORTIVOS - coletes com lateral fechado confeccionados em tecido meia malha esportiva 100% poliéster com gramatura mínima de 130g/m2 Gola e acabamento da cava dos braços com viés. Pintura sublimática total conforme layout's fornecidos quando da solicitação. O produto deverá conter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medido 5cmX8cm afixada por pino na parte externa da camisa. TAM. M, G e GG	PÇ	60	15,50	930,00
12	12 - CALÇA UNISSEX JUVENIL/ADULTO, PARA FARDAMENTOS EM GERAL E PRÁTICA ESPORTIVA - confeccionada em tecido tacetel 4 cabos/oxford ou helanca ambas 100% poliéster com gramatura mínima de 165g/m2. Pintura sublimática ou convencional serigrafica conforme layout apresentado junto ao pedido. Bolso traseiro e 2 bolsos dianteiro (estilo bolso faca), cintura com elástico de 40 mm de largura com rebatimento em ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho pinada na parte de fora da calça. TAM. JUVENIL - 8, 10, 12, e 14 ANOS e ADULTO - P, M, G, GG e XG.	PÇ	300	35,90	10.770,00
13	13 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA UNISSEX ADULTO PARA FARDAMENTO DO FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA - confeccionados em tecido oxford 100% poliéster ou brim leve 100% algodão conforme aplicação, ambos com gramatura mínima de 150g/m2. Pintura convencional serigrafica conforme layout apresentado junto ao pedido. Calça com cintura com elástico de 40 mm de largura com rebatimento em ponto corrente, fechamento lateral com máquina de braço com duplo embutimento. Bainhas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho pinada na parte de fora da calça. TAM. P, M, G, GG e XG.	CONJ	75	62,00	4.650,00
14	14 - LENÇOL HOSPITALAR PARA PACIENTES - fabricado em tecido com no mínimo 150 fios, com serigrafia da logomarca da administração municipal, abanhado duplo embutimento feito em máquina reta de 2 agulhas. Etiqueta de identificação e conservação da peça.	PÇ	100	25,60	2.560,00
15	15 - LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO PARA	PÇ	100	29,00	2.900,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	COLCHÕES - fabricado em tecido com no mínimo 150 fios, com serigrafia da logomarca da administração municipal, elástico colocado em máquina zeromaq. Etiqueta de identificação e conservação da peça.				
16	16 - FRONHA DE TRAVISSEIRO HOSPITALAR PARA PACIENTES - fabricado em tecido com no mínimo 150 fios, com serigrafia da logomarca da administração municipal, com fechamento em tecido tipo aba. Etiqueta de identificação e conservação da peça.	PÇ	50	12,00	600,00
17	17 - BONÉ TIPO ARABE (CORTINA) PARA FUNCIONÁRIOS - Confeccionado em tecido brim, com aba bico de pato e cortina para proteção solar, e ainda serigrafia de logos da Prefeitura e da Secretaria em cores variadas.	PÇ	40	14,40	576,00
18	18 - BONÉ COMUM PARA FUNCIONÁRIOS, EVENTOS E DIVULGAÇÃO - Confeccionado em tecido brim, com aba bico de pato e serigrafia de logos da Prefeitura e da Secretaria em cores variadas.	PÇ	100	9,00	900,00
19	19 - BOTA DE COURO PARA FUNCIONÁRIOS - SERVIÇOS GERAIS -fabricada em couro bovino, com solado de borracha antiderrapante e costurado - Tamanhos: do 37 ao 44.	PÇ	35	50,00	1.750,00
20	20 - BOTA DE DE BORRACHA CANO CURTO PARA FUNCIONÁRIOS - SERVIÇOS GERAIS - fabricada em PVC com solado antiderrapante - Tamanhos do 37 ao 44.	PÇ	35	38,00	1.330,00
				Total:	86.495,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.002-GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2019 - DESENV. AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113



02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111
02007.12.361.1005.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 123
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 125
02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001
02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001
06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212
06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS (R.P.)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211
11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311
11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001
11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.


Camalaú - PB, 21 de Fevereiro de 2019.

PELO CONTRATANTE



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
CPF:028.665.354-05

PELO CONTRATADO



**S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS L
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA**
CPF:753.265.404-44

